



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP:18230.000

## EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 02/2015

A Prefeitura de São Miguel Arcanjo, através da Secretaria Municipal de Educação, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, as INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de Provas para contratação por prazo determinado das vagas temporárias disponíveis para as Funções constantes do **ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será para o preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários existentes e dos que vierem a surgir no ano de 2016, nos termos da legislação vigente.
- 1.2 Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, cuja homologação será publicada no **Jornal Agora São Paulo** e pela Internet no endereço [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br) e ainda afixado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe a CLT – Decreto-Lei 5452/43, e legislação Municipal pertinente.

### 2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** destina-se ao preenchimento das Funções vagas, de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) constarão do CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.3 As atividades inerentes à Função serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.4 A remuneração para todas as Funções é aquela constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os benefícios assegurados por lei.

### 2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES

CÓDIGO / FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
3.01 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEB I (1º AO 5º ANO)	05 mais cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	R\$ 2.035,09
3.02 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA CICLOS I E II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	02 mais cadastro reserva	Licenciatura Plena em Artes	Hora/aula	R\$ 14,16 por hora aula
3.03 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA CICLOS I E II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01 mais cadastro reserva	Licenciatura Plena em Educação física e registro no respectivo conselho CREF	Hora/aula	R\$ 14,16 por hora aula
3.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02 mais cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós graduação em Educação Infantil	23 horas	R\$ 1.546,69



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP:18230.000

## **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO.**

### **3.1 Considerações Gerais**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição correspondente à Função que deseja concorrer.

**3.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

**3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

**3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.

### **3.2 Condições para inscrição**

**3.2.1** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

**3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e de Documento de Identidade (RG) com foto;

**3.2.3** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

### **3.3 Requisitos Gerais para a Contratação**

**3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

**3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

**3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

**3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à Função;

**3.3.5** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**3.3.6** Não exercer qualquer cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37, §10 da Constituição Federal, alterada pela EC Nº 20/98;

**3.3.7** A apresentação dos documentos hábeis a comprovar que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será solicitada por ocasião da contratação para a Função;

**3.3.8** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão **EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL** no período de **11 à 13 de janeiro de 2016**, devendo para tanto o candidato dirigir-se à Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Leontino Arantes Galvão, nº 380 – Centro no horário de 09h00min. às 12:00min. e de 14:00min. às 16:00min. munidos obrigatoriamente de cópia simples de:

a) RG

b) CPF

c) Comprovante de Endereço

**IMPORTANTE:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

**4.2** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital ou alteração de Funções.

**4.3** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**4.4** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

**4.5** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

**4.6** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada.

**4.7** Apenas para os casos dispostos no item anterior o representante da Secretaria Municipal de Educação; presente no local de realização das provas, fará a verificação, atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP:18230.000

- 4.8 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição e o documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.9.
- 4.9 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.10 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.11 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria.
- 4.12 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.13 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.14 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.15 Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no *site* [www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br), ou na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.16 Não haverá previsão de vagas reservadas para candidatos portadores de Deficiência.

## **5. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

### **5.1 FUNÇÃO 3.01 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEB I (1º AO 5º ANO)**

Ministrar aulas nos cinco primeiros anos do ensino fundamental; participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; interagir com a família e a comunidade; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

### **5.2 FUNÇÃO 3.02 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA CICLOS I E II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental nas escolas municipais, de 1º ao 9º ano e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva; participar de atividades visando à melhoria da prática e o aprofundamento dos seus conhecimentos teóricos, contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município, executar demais tarefas afins, especificadas em legislação própria.

### **5.3 FUNÇÃO 3.03 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA CICLOS I E II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental nas escolas municipais, de 1º ao 9º ano organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva de recreação e nas modalidades olímpicas; participar de atividades visando à melhoria da prática desportiva e o aprofundamento dos seus conhecimentos teóricos, contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município, executar demais tarefas afins, especificadas em legislação própria.

### **5.4 FUNÇÃO 3.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Planejar e executar o trabalho docente, atendendo crianças de 0 a 5 anos, nas áreas: afetiva, psicomotora e cognitiva; promover o bem estar da criança, a ampliação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; elaborar planos de atividade adequados à realidade e faixa etária das crianças e passíveis de aplicação; utilizar os recursos pedagógicos que visem o crescimento da criança e da qualificação do ensino; proceder à avaliação individual das crianças, assim como acompanhar seu desenvolvimento durante o período escolar, informando ao diretor (a) ou supervisor (a) os problemas detectados, propondo o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, quando necessário; atender a criança nas necessidades básicas: alimentação, sono, higiene, atividades recreativas e educacionais, de acordo com as orientações recebidas; permanecer junto às crianças tempo integral, evitando acidentes; manter contato com pais, a fim de buscar subsídios para melhor compreender e atender as crianças; buscar atualização constante, através de leituras, participação em cursos, seminários e atividades extraclasse.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP:18230.000

## 6. DAS PROVAS

- 6.1 O Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA para todos os candidatos inscritos; de caráter classificatório e eliminatório, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **ITEM 6.5** do presente Edital.
- 6.2 As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas 01 (uma) alternativa será a correta.
- 6.3 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, e será constituída com a seguinte composição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TEMAS	Nº DE QUESTÕES
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	LEGISLAÇÃO	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO	15

- 6.4 A duração das provas objetivas será de 2h30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

6.5 Os programas para as provas seguirão os seguintes temas por função:

### 6.5.1 FUNÇÃO 3.01 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEB I (1º AO 5º ANO)

LEGISLAÇÃO:

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas Alterações;  
LEI FEDERAL Nº 8069/90; Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 6º, 15 ao 18 e 53 ao 59; 60 ao 69; 208; 232 e 245.  
PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª A 4ª série V.1 ao 10. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Ed. Paz e Terra, 1996.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Cortez, 1991  
PERRENOUD, Philippe – “ 10 Novas Competências para Ensinar” – Editora Artmed – P. Alegre -2000.

### 6.5.2 FUNÇÃO 3.02 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA CICLOS I E II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

LEGISLAÇÃO:

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas Alterações;  
LEI FEDERAL Nº 8069/90; Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 6º, 15 ao 18 e 53 ao 59; 60 ao 69; 208; 232 e 245.  
PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO:

PARÂMETRO CURRICULAR NACIONAL - 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental: vol. 06 Artes. e de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental: vol. 07 Artes MEC/SEF, 1997;

FERREIRA, Sueli. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas (SP), Papyrus, 2001;

GOMBRICH, E.H. A história da Arte. 16º ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

### 6.5.3 FUNÇÃO 3.03 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA CICLOS I E II – EDUCAÇÃO FÍSICA

LEGISLAÇÃO:

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações;  
LEI FEDERAL Nº 8069/90; Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 6º, 15 ao 18 e 53 ao 59; 60 ao 69; 208; 232 e 245.  
PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO:

BRASIL - Parâmetro Curricular Nacional de Educação Física - volume 7 - 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental e volume 8 – 5ª a 8ª séries do Ensino fundamental

COLETIVO DE AUTORES: Metodologia do ensino de educação física. São Paulo: Cortez, 1992. (Coleção magistério do 2º grau. Série (Formação de professor).

### 6.5.4 FUNÇÃO 3.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LEGISLAÇÃO:

LEI FEDERAL Nº 9394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas Alterações;  
LEI FEDERAL Nº 8069/90; Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 6º, 15 ao 18 e 53 ao 59; 60 ao 69; 208; 232 e 245.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP:18230.000

PARECER CNE/CEB Nº 20/09 de 11/11/2009 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 05/09 de 17/12/2009; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO:

MEC – Referencial Curricular Nacional – Vol. 01 ao 03 - Educação Infantil;

MEC – Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. 2009.

MEC disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

KISHIMOTO, TsukoMorchida – “O jogo e a Educação Infantil” - São Paulo: Pioneira 1988;

KRAMER, Sônia “ Com a pré-escola nas mãos- Uma alternativa curricular para a Educação Infantil “ – São Paulo: Ática, 2001;

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

- 7.1 A realização da prova objetiva está prevista para o **dia 24 de janeiro de 2016**, no Município de São Miguel Arcanjo/ SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.2 Ao candidato só será permitido a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.3
- 7.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Jornal Agora São Paulo
  - Pela internet no endereço [www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br)
  - Por afixação na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel Arcanjo / SP.
- 7.4 Não haverá convocação por *e-mail*, correio ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
- 7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - Comprovante de inscrição.
  - Documento Original de IDENTIDADE (com foto).

## **8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

- 8.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de convocação, e ainda:
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
  - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
  - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que a anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.7 Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, ficando desde já estabelecido que:
- Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP:18230.000

Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.

- b) O Gabarito Oficial deverá ser divulgado a partir das 18h (dezoito horas) do dia seguinte à aplicação da prova, bem como o resultado preliminar das provas e o caderno de provas, que ficará disponível no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação apenas durante o período de recurso contra a aplicação da prova objetiva e divulgação dos gabaritos.

- 8.8 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído a vista de todos os gabaritos. Aquele que se recusar a permanecer na sala será automaticamente excluído do certame.

## **9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS**

- 9.1 As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão assinalada corretamente para TODAS as funções.
- 9.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 5 (cinco) acertos totalizando 20 (vinte) pontos ou mais na prova OBJETIVA.
- 9.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.6 Não será permitido vista de prova, salvo se e quando houver determinação Judicial.

## **10. DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO**

- 10.1 Para o presente processo Seletivo, não haverá pontuação por titulação.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 11.1 A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual a pontuação da prova escrita objetiva.
- 11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- a) O candidato que tiver mais idade;
- b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Sorteio.
- 11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

## **12. DO RECURSO**

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir:
- a) Da publicação do Edital;
- b) Da aplicação das provas;
- c) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
- d) Do Resultado das Provas.
- 12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.
- 12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Dirigir-se ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.
- b) Preencher formulário próprio para protocolo da prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.
- c) Anexar ao formulário, a solicitação contendo assunto e argumentação, que deverá ser em texto digitado e impresso.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.
- 12.6 Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP:18230.000

d) Que se refiram a etapas cujos prazos foram expirados.

- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Secretaria Municipal de Educação decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado, via *e-mail*.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- 12.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

## **13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO**

- 13.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Concurso Público e/ou resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 13.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei Federal nº 5452/1943).
- 13.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.
- 13.4** A desistência expressa da contratação ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.5** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.7** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.8** O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante a publicação de Edital, que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.9** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorre.
- 13.10** As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.11** A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel Arcanjo/ SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo seletivo, a qualquer tempo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – São Miguel Arcanjo/SP – CEP:18230.000

- 14.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
  - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - Não devolver integralmente o material solicitado;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, assistida pelo setor Jurídico da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.
- 14.8 Os documentos não exigidos, judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Processo Seletivo. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- 14.9 A prefeitura de São Miguel Arcanjo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação não emitirão Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame.
- 14.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no **Jornal Agora São Paulo** e no site [www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br), e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.11 Caberá a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através da Secretaria Municipal de Educação a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, cujo resumo, e pela *Internet* no endereço [www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiquelarcanjo.sp.gov.br), bem como o resumo que será publicado no **Jornal Agora São Paulo e Bom Dia Sorocaba**, poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

São Miguel Arcanjo/SP, 23 de dezembro 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**